



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A, NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.336.701/0001-04 situada no setor de indústrias gráficas, Quadra 04, Distrito Federal, CEP 70610-440, neste ato representada por seu Diretor Técnico-Operacional, **Sr. Luis Fernando De Freitas Assumpção**, brasileiro, viúvo, engenheiro eletricista, RG nº 1.672.139 SSP/DF e CPF nº 787.717.491-87, residente e domiciliado na QI 29, Lote 02/08 Bloco C, Apartamento 201, Guarã II, Brasília-DF - CEP 71.065-290 e por seu Diretor Comercial **Sr. Marcos Bafutto**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, CPF 288.784.031-68, RG 965886 SSP/GO, residente na SQSW 101, Bloco C, Aptº 401, Sudoeste, CEP.: 70.670- 103, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 22/2018, **Processo nº. 23102.001.394/2018-16** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº22/2018, relativo à prestação de serviços de TI, 2 (dois) links de dados com a capacidade de 100 (cem) Mbps cada, para a conexão de fibra ótica ponto a ponto para a expansão e modernização da Rede UNIRIO, com fundamento no art. 57, Inciso II, da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 09 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 8100

PTRES: 170095

ELEMENTO DE DESPESA: 339040

PI: V0000G3500N

NOTA DE EMPENHO: 2022NE000144

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 92.253,60 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON
Avenida Pasteur nº 296 – sala 503A – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-240
Tel.: (0xx21) 2542-4915



Assinado digitalmente por MARCOS BAFUTTO e LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO.
Assinado com senha por IRINEU TADAO GIOTOKU e JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA MENDES.
Autenticado com senha por IRINEU TADAO GIOTOKU.
Documento Nº: 449098-3182 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBASS202219652



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

reais e sessenta centavos) em 12 parcelas de R\$ 7.687,80 (Sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 92.253,80 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) totalizando, durante os 60 meses prorrogados, o valor de R\$ 671.024,25 (seiscentos e setenta e um mil e vinte quatro reais e vinte cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades: I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II. Seguro-garantia; III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro 08 de Dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=B, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSPRPRD,
ou=RFB e CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE

Luiz Fernando de Freitas Assumpção
CONTRATADA

Marcos Batuffo
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: p _____
CPF: _____

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON
Avenida Pasteur nº 296 – sala 503A – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-240
Tel.: (0xx21) 2542-4915



Assinado digitalmente por MARCOS BAFUTTO e LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPÇÃO.
Assinado com senha por IRINEU TADAO GIOTOKU e JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA MENDES.
Autenticado com senha por IRINEU TADAO GIOTOKU.
Documento Nº: 449098-3182 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBASS202219652